

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM N° 15, DE 17 DE MARÇO DE 2014**

*A César J. R.  
É VEREADOR  
R. R. 24/03/14*

Senhora Presidenta Rosângela Alfenas,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos à discussão e deliberação desta Casa Legislativa **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$114.533,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos de considerações em proposições anteriores, a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

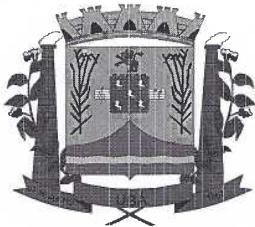


PRACA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000  
*Correspondência para:* [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e-mail: [prefeito@uba.mg.gov.br](mailto:prefeito@uba.mg.gov.br)

*24/03/2014  
As 17:28 horas  
Gomes*

*LB*

*BB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

No caso em apreço, trata-se de despesa que não foi contemplada no Orçamento Municipal de 2014, sendo necessária a alteração para realização de despesas com atividades de mobilização social, cuja fonte de recursos é o Ministério das Cidades.

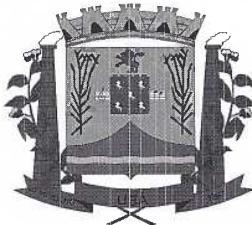
Conquanto muitas vezes confundida com manifestações públicas, com a presença das pessoas em uma praça, passeata, concentração, a verdadeira mobilização ocorre quando um grupo de pessoas, uma comunidade ou uma sociedade decide e age com um objetivo comum, buscando, quotidianamente, resultados decididos e desejados por todos. *Mobilizar é convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum, sob uma interpretação e um sentido também compartilhados.*

Participar ou não de um processo de mobilização social é um ato de escolha. Por isso se diz convocar, porque a participação é um ato de liberdade. As pessoas são chamadas, mas participar ou não é uma decisão de cada um. Essa decisão depende essencialmente das pessoas se verem ou não como responsáveis e como capazes de provocar e construir mudanças.

Na verdade, toda mobilização é mobilização para alguma coisa, para alcançar um objetivo pré-definido, um propósito comum, por isso é um ato de razão. Pressupõe uma convicção coletiva da relevância, um sentido de público, daquilo que convém a todos. Para que ela seja útil a uma sociedade ela tem que estar orientada para a construção de um projeto de futuro. Se o seu propósito é passageiro, converte-se em um evento, uma campanha e não em um processo de mobilização. A mobilização requer uma dedicação contínua e produz resultados quotidianamente.

A propósito, diversas atividades hoje desenvolvidas no âmbito das políticas sociais (mobilidade, saneamento básico, gestão de resíduos, educação e saúde, cultura, etc.) têm forte interface com a mobilização social. Isso porque a percepção das políticas e as mudanças de comportamento dependem de compreensão do público-alvo. Assim, são muitos os programas e projetos sociais em que a mobilização social é parte integrante ou mesmo pressuposto da liberação de recursos financeiros. É o caso, por exemplo, dos programas e políticas desenvolvidas no âmbito no Ministério das Cidades e cujos recursos estamos pleiteando.





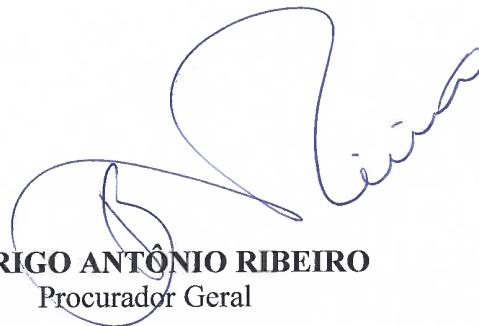
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

Conquanto pequeno o valor do recurso recebido, é necessária a alteração do Orçamento Municipal com vistas à sua utilização. De todo modo, a matéria é de simplicidade ímpar, o que nos leva a acreditar na manifestação favorável desta Edilidade.

Ubá, MG, 17 de março de 2014.



**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal



**RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO**  
Procurador Geral



---

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000  
[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e-mail: [prefeito@uba.mg.gov.br](mailto:prefeito@uba.mg.gov.br)